TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0004/2026

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

R: O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada para a realização de teste de vazão (ensaio de bombeamento) em poço tubular profundo, com 702 (setecentos e dois) metros de profundidade, localizado na Comunidade de Linha São Luiz, interior do município de Presidente Castello Branco/SC, destinado ao abastecimento público municipal, incluindo a mobilização de equipamentos, a execução do ensaio, as medições técnicas necessárias e a elaboração de relatório técnico conclusivo, assinado por profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva ART/RRT.

Trata-se de prestação de serviço técnico especializado, de natureza pontual, com quantitativo correspondente à execução de 01 (um) teste de vazão.

O prazo de vigência do contrato será suficiente para a execução integral do objeto e entrega do relatório técnico, contado a partir da emissão da ordem de serviço, não sendo prevista a possibilidade de prorrogação, em razão da natureza específica e não contínua do serviço, salvo nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
1	Contratação de empresa especializada para a realização de teste de vazão (ensaio de bombeamento) com duração total de 24 (vinte e quatro) horas, em poço tubular profundo com 702 m de profundidade, localizado na Comunidade de Linha São Luiz, no município de Presidente Castello Branco/SC, destinado ao abastecimento público municipal, incluindo a mobilização e desmobilização de equipamentos, execução do ensaio de bombeamento contínuo, com medições de vazão, monitoramento dos níveis estático e dinâmico, acompanhamento do rebaixamento e da recuperação do poço, bem como a elaboração de relatório técnico conclusivo, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva ART/RRT, em conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências legais aplicáveis.	Serviço	01

2. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

R: O produto a ser contratado consiste na prestação de serviço técnico especializado para a realização de teste de vazão (ensaio de bombeamento) em poço tubular profundo, devendo atender aos requisitos de qualidade, segurança, compatibilidade, confiabilidade e durabilidade dos resultados, conforme descrito a seguir:

a) O serviço deverá ser executado por empresa especializada, com experiência comprovada em testes de vazão em poços profundos de grande profundidade, utilizando equipamentos compatíveis com poço tubular profundo de 702 metros, devidamente calibrados e em perfeitas condições de operação;

b) O ensaio deverá contemplar, no mínimo, as medições de vazão explotada, nível estático, nível dinâmico, rebaixamento e recuperação do poço, garantindo a obtenção de dados confiáveis e representativos do comportamento hidráulico do aquífero;

c) A execução do teste deverá observar as normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia e segurança do trabalho, assegurando a integridade do poço, dos equipamentos e dos operadores envolvidos;

d) Ao final da execução, deverá ser apresentado relatório técnico conclusivo, contendo descrição dos procedimentos adotados, dados obtidos, análises técnicas, conclusões e recomendações operacionais, assinado por profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva ART/RRT;

e) O serviço deverá atender às exigências dos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas ao processo de outorga de uso dos recursos hídricos, não sendo admitida a entrega parcial ou incompleta do objeto.

Por se tratar de serviço técnico especializado, não se aplica catálogo eletrônico de padronização, sendo a especificação definida pelas características técnicas do ensaio, pela compatibilidade com o poço existente e pela necessidade de confiabilidade dos resultados para fins de abastecimento público.

3. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.
R: Esta contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 0004/2026, anexo a este processo.

4. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.
R: A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de teste de vazão (ensaio de bombeamento) em poço tubular profundo destinado ao abastecimento público municipal, abrangendo todas as etapas necessárias para a obtenção de dados técnicos confiáveis ao longo do ciclo de vida do objeto.
A solução contempla a mobilização de equipamentos adequados, a realização do ensaio de bombeamento com acompanhamento técnico, a coleta e análise dos dados hidráulicos do poço, bem como a elaboração de relatório técnico conclusivo, assinado por profissional legalmente habilitado, com a emissão da correspondente ART/RRT.
Os resultados obtidos permitirão a avaliação da capacidade produtiva atual do poço, subsidiando o planejamento da operação, a gestão sustentável do recurso hídrico e o atendimento às exigências legais do processo de outorga de uso da água.
Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução possui caráter pontual, encerrando-se com a entrega e validação do relatório técnico, porém seus efeitos se estendem ao longo do tempo, uma vez que os dados produzidos servirão de base para decisões futuras relacionadas à operação do sistema de abastecimento, manutenção do poço, ampliação de uso do recurso hídrico e garantia da segurança hídrica do Município.
Por se tratar de prestação de serviço técnico especializado, não há fase de manutenção ou descarte de bens, limitando-se a responsabilidade da contratada à correta execução do ensaio e à entrega do produto técnico final, em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

5. Requisitos da contratação
R: Para essa contratação, deverá ser observada a documentação exigida no edital e para contratação será exigida a documentação que segue:

- Contrato Social;
- Negativas: Federal, Estadual, Municipal;
- Falência e Concordata;
- Trabalhista;
- FGTS;
- Cartão CNPJ;
- Documentos pessoais do responsável pela assinatura do contrato;
- Certidão CEIS, CNEP;
- Atestado de capacidade técnica, comprovando experiência na prestação do serviço;
- Empresa devidamente registrada no CREA, com objeto social compatível com o serviço a ser
- executado;
- Responsável técnico legalmente habilitado, com registro profissional ativo no CREA;
- Emissão da correspondente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa à execução do teste de vazão;
- Disponibilidade e utilização de equipamentos compatíveis com a profundidade e a vazão do poço tubular profundo;
- Elaboração de relatório técnico conclusivo, assinado pelo responsável técnico, válido para fins de outorga de uso de recursos hídricos, atendendo às exigências dos órgãos competentes e às normas técnicas vigentes.

Declarações essas, exigidas em Lei, e por se tratar de prestação de serviço, com quantitativo de itens, não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar. Não será permitida a subcontratação do objeto.

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

R: A execução do objeto ocorrerá mediante ordem de serviço, com a realização de teste de vazão (ensaio de bombeamento) em poço tubular profundo, por empresa especializada, utilizando equipamentos adequados e observando as normas técnicas e de segurança vigentes.

O serviço compreenderá a execução do ensaio com as medições técnicas necessárias e a elaboração de relatório técnico conclusivo, devidamente assinado por profissional habilitado, com emissão de ART/RRT.

O objeto será considerado concluído após a entrega e aprovação do relatório técnico pela fiscalização do contrato, ocasião em que se dará o encerramento da execução contratual, nos termos deste Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

R: Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;

1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
2. Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
3. Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
4. Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.
6. Na ocasião da entrega, verificar-se-á que as características concernentes ao item exigido no ato convocatório foram devidamente atendidas pelo fornecedor.
7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
8. O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da contratante, caso haja necessidade.

8. Critérios de medição e de pagamento.

R:

a. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços.

b. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o produto fornecido, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento (AF).

c. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

d. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

R: A seleção do fornecedor será realizada com base na proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Para fins de levantamento de mercado, a Administração Municipal realizou consultas formais junto a 11 (onze) empresas potencialmente aptas à execução do objeto, bem como pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visando identificar fornecedores habilitados e referências de preços para a realização de teste de vazão em poço tubular profundo com aproximadamente 702 metros de profundidade. Conforme registros constantes no processo, a maioria das empresas contatadas informou não participar de contratações públicas ou não dispor de equipamentos compatíveis para a execução de ensaio de bombeamento em poços de grande profundidade, especialmente considerando a vazão histórica registrada

de 150 m³/hora, obtida no último teste de vazão realizado no ano de 2005, a qual exige equipamentos de alta capacidade e estrutura técnica especializada.
A pesquisa realizada no PNCP evidenciou que se trata de serviço técnico especializado, com oferta restrita no mercado, sobretudo quando se exige atendimento às normas da administração pública e capacidade operacional compatível com ensaios de elevada vazão.
Em razão da complexidade técnica do objeto, que demanda equipamentos específicos, equipe qualificada e experiência comprovada em testes de vazão de grande porte, foi possível obter apenas 01 (uma) proposta válida, a qual atende integralmente às exigências técnicas e legais estabelecidas neste Termo de Referência.
A proposta apresentada foi analisada quanto à sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, tomando-se como referência contratações similares identificadas no PNCP, bem como outros parâmetros técnicos disponíveis, concluindo-se pela razoabilidade e adequação do preço proposto.
Diante desse contexto, considerando:

- a ampla tentativa de pesquisa de mercado, com contatos diretos e consulta ao PNCP;
- a restrição comprovada de fornecedores aptos, em razão da elevada profundidade do poço e da vazão histórica de 150 m³/hora;
- a necessidade de atendimento às exigências do processo de outorga de uso dos recursos hídricos;
- e a vantajosidade da proposta apresentada, sob os aspectos técnico e econômico;

resta devidamente justificada a seleção do fornecedor com base na única proposta obtida, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, motivação e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.
R: Para a definição das diretrizes que nortearão o presente processo, foram consideradas pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), análise de editais e contratações similares de outros órgãos públicos, consultas ao sistema Farol, bem como pesquisa de preços junto a fornecedores do mercado.

PNCP: Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), realizada em 02 de fevereiro de 2026, não foram identificados processos de contratação específicos para a realização de teste de vazão de poços profundos de forma isolada. Verificou-se a existência de alguns processos nos quais o teste de vazão encontra-se incluído no escopo da perfuração do poço, não sendo possível sua utilização como referência comparativa para a presente contratação.

Contratações Similares (anteriores): No dia 02 de fevereiro de 2026, foi realizada pesquisa acerca de contratações similares promovidas por outras prefeituras. Identificou-se a existência de processo vigente no Município de Videira/SC, disponível em: https://videira.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ; entretanto, tal referência não pode ser utilizada como parâmetro de preço, uma vez que o objeto contratado refere-se a poços com profundidade de até 300 metros, enquanto o poço do Município possui profundidade de 702 metros. Essa diferença técnica impacta diretamente na complexidade dos serviços, nos equipamentos necessários e nos custos envolvidos, inviabilizando a utilização do referido processo como base comparativa fidedigna para a estimativa de preços.

Farol: Em pesquisa realizada no sistema Farol, referente a processos de contratação promovidos por outros municípios, foram identificados alguns registros; contudo, as especificações técnicas dos objetos contratados não são compatíveis com as características do poço deste Município. Ademais, após contato com as empresas que participaram das referidas contratações, constatou-se que estas não atendem às exigências técnicas do serviço em questão. Os registros e prints das comunicações realizadas encontram-se anexados ao processo, como comprovação das diligências efetuadas.

Pesquisa com fornecedores: Foram realizados contatos com 12 empresas especializadas na prestação deste serviço, por meio de telefone, e-mail e WhatsApp. Dentre as empresas contatadas, apenas uma apresentou retorno positivo com o envio de orçamento. As demais informaram não atender órgãos públicos ou não possuir os equipamentos técnicos necessários para a execução do serviço, considerando a profundidade do poço e a vazão requerida, devidamente documentadas no processo. Os registros e *prints*

das conversas realizadas via WhatsApp encontram-se anexados ao processo, como comprovação das tentativas de pesquisa junto aos fornecedores.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	PERFUTEC – ASSISTÊCNIA TÉCNICA EM POÇOS	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a realização de teste de vazão (ensaio de bombeamento) com duração total de 24 (vinte e quatro) horas, em poço tubular profundo com 702 m de profundidade, localizado na Comunidade de Linha São Luiz, no município de Presidente Castello Branco/SC, destinado ao abastecimento público municipal, incluindo a mobilização e desmobilização de equipamentos, execução do ensaio de bombeamento contínuo, com medições de vazão, monitoramento dos níveis estático e dinâmico, acompanhamento do rebaixamento e da recuperação do poço, bem como a elaboração de relatório técnico conclusivo, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva ART/RRT, em conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências legais aplicáveis.	Serviço	01	R$ 25.300,00	**R$ 25.300,00**
				TOTAL	**R$ 25.300,00**

OBSERVAÇÕES: As pesquisas de preços foram realizadas por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), análise de editais e contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, consultas ao sistema Farol, bem como tentativas de pesquisa de preços junto a fornecedores atuantes no mercado. Todavia, em razão das especificidades técnicas do serviço, que envolve a execução de teste de vazão (ensaio de bombeamento) em poço tubular profundo, com necessidade de equipamentos adequados, equipe técnica especializada e emissão de relatório técnico com ART, verificou-se restrita disponibilidade de fornecedores aptos a executar o objeto. Diante desse cenário, foi possível a obtenção de apenas um orçamento, no valor de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), resultante de consulta direta a fornecedor especializado e tecnicamente habilitado para a execução do serviço. As tentativas de contato com outros potenciais fornecedores, bem como os registros e prints das comunicações realizadas, encontram-se devidamente anexados ao processo, conferindo transparência, rastreabilidade e legalidade à pesquisa realizada. Ressalta-se que a estimativa de valor apresentada não decorre de mera pesquisa isolada, mas da análise técnica da complexidade do serviço, da profundidade do poço, do tempo mínimo de ensaio exigido (24 horas), da necessidade de monitoramento contínuo e da elaboração de relatório técnico conclusivo, elementos que impactam diretamente na formação do preço. Assim, o valor estimado mostra-se tecnicamente justificável e compatível com a natureza e complexidade do objeto, atendendo ao disposto no Decreto Municipal nº 6.083/2023, bem como aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

11. Adequação orçamentária.
R: Parecer contábil em anexo assinado pela Assessor Contábil Vilmar Picinatto.

12. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.
R: O serviço será executado no poço tubular profundo localizado na Comunidade de Linha São Luiz, no município de Presidente Castello Branco/SC.
O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

- Provisoriamente, após a execução do teste de vazão e a entrega do relatório técnico, para verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- Definitivamente, após a aprovação do relatório técnico pela fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
R: Por se tratar de prestação de serviço técnico especializado, não será exigida garantia contratual, nem se aplicam condições de manutenção ou assistência técnica continuada.

A contratada permanecerá responsável pela correta execução do serviço e pela qualidade das informações técnicas constantes no relatório final, devendo atender a eventuais solicitações de esclarecimentos ou ajustes decorrentes de inconformidades verificadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Castello Branco, 10 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO MACHADO:06208963966

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO MACHADO:06208963966
Dados: 2026.02.10 12:55:23 -03'00'

Carlos Eduardo Machado
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Maria Paula Engel:06292802906

Assinado de forma digital por Maria Paula Engel:06292802906
Dados: 2026.02.10 12:46:09 -03'00'

Maria Paula Engel
Agente Administrativo - Matrícula 1308